

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 04/2023, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Município de Capim Branco, durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023, a ser realizado nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.
- 1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador eao Prestador de Serviço-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 Centro, Capim Branco/MG no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Município de Capim Branco, durante o evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023, a ser realizado nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.
- 2.2. Serão instaladas um total de **10 (dez)** barracas na Praça de Eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho** <u>único de até 3x3 (três metros por três metros).</u>
- 2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:
 - COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);
 - LANCHES (P\u00e4o com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
 - CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
- 2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes:



- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;
- Refrigerante;
- · Chopp.
- Sucos.
- Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos, etc).
- Entre outros itens secundários
- 2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. 2.5.As barracas utilizadas pelos interessados serão cedidas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 3x3m.
- 2.6. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.
- 2.7. O presente evento realizar-se-á nos dias 09,10 e 12 de dezembro de 2023, na Praça de Eventos Municipal.
- 2.8. Do detalhamento do objeto:

QUANTIDADE		ATIVIDADE COMERCIAL	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES			
Praça de esquina Custodiar Domingos S/N, de a será posteriorn autorizaçã competen exploraçã lanchonete bebidas di tamanho	das autoridades des destinadas à de bares e	Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES: COMIDA LANCHES CHURRASQUINHO Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes:	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro; É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos; É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.			
04 BA COMIDA; 03 BA CHURRAS	denciadas: ARRACAS PARA ARRACAS PARA SQUINHO; ARRACAS PARA	 Água natural; Água com gás; Cerveja; Refrigerante; Chopp Sucos. Guloseimas (balas, chicletes, pirulitos, etc) 	Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.			
LANCHES).	Entre outros itens secundários				

3 - DO VALOR



- 3.1. Será cobrado o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos três dias de evento);
- 3.2. No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 Centro/MG

4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
- 4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco/MG.
- 4.2.1. O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.
- 4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - SMDES - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome d	a Instituição:
CNPJ.	
Respon	sável Legal pela Instituição:
	principal (Opção de Cardápio):
	Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão); Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches); Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta).
Objeto (opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:
	gua natural, Água com gás;
A	
A C	erveja;
C R	efrigerante;
C	efrigerante;
C R C S	efrigerante; hopp; ucos;
C R C S	efrigerante; hopp;



4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

011	AMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CPF/RG	Pessoa Física:
Objeto p	rincipal (Opção de Cardápio):
La	omida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão); anche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches); hurrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta).
Objeto o	ocional de direito de todos os fornecedores habilitados:
Ce Re	frigerante;
Ce Re Ch Su	rveja; frigerante; opp;



4.2.3. . EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	
Objeto principal (Opção de Cardápio):	
Comida (Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão); Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches); Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta).	
Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:	
Água natural, Água com gás;Cerveja;Refrigerante;Chopp;Sucos;Guloseimas;Outros	

- 4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até ás <u>09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023.</u> não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
- 4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida:
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.



4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Comprovante de domicilio empresarial no Município de Capim Branco.

4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco;
- g) Comprovante de residência que comprove domicílio no Município de Capim Branco
- 4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

5 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Sessão Pública **terá inicio às 10h30min do dia 05 de dezembro de 2023**, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco MG.
- 5.2. Serão credenciadas as seguintes quantidades de barracas para cada objeto principal: : 03 (três) barracas para churrasquiho; 04 (quatro) barracas para comidas; 03 (três) barracas para lanches.
- 5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar 1 (UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.
- 5.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas**, **por lote dos objetos principais, sendo estes:**

Lote 01 - Comidas:

Lote 02 - Lanches:

Lote 03 - Churrasquinho.

- 5.4.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- 5.4.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas domiciliadas/com sede no município de



Capim Branco que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.

- 5.4.3. Após todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas domiciliadas/com sede no município de Capim Branco serem credenciadas e restando barracas disponíveis, será procedido o sorteio para as demais pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal
- 5.4.4. As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.
- 5.4.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.
- 5.5. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 10ª (décima) barraca logo após a 9ª (nona segunda) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como inicio e término do local destinado a praça de alimentação segundo croqui aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- 5.6. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.7. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestem interesse em fornecer o item.
- 5.7.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.7.2. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.7, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.
- 5.1.2.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.8. Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.
- 5.8.1. A reunião será realizada no dia 05/12/2023 às 15 horas, após sorteio de localização das barracas.

6 – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e instransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;



- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.
- 6.10. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do Aniversário da Cidade, isto é, nos dias 9, 10 e 12 de dezembro.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. Zelar pelo espaço público;
- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.5. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais ehigiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- 8.8. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- 11.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023:
- 11.3. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 11.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.



12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;
- 12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilancia Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 13.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 28 de novembro de 2023.

ANA CRISTINA PEREIRA Assinado de forma digital por ANA SILVA DE

AVILA:08969783628

CRISTINA PEREIRA SILVA DE AVILA:08969783628

Dados: 2023.11.28 15:53:05 -03'00'

Ana Cristina Pereira Silva de Avila Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

THAIS MOREIRA

Assinado de forma digital por MAGALHAES:1181382 THAIS MOREIRA MAGALHAES:11813824673 Dados: 2023.11.28 16:13:06 -03'00'

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

ELVIS PRESLEY MOREIRA

Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES:02931777676 GONCALVES:029317 Dados: 2023.11.28 16:03:46 -03'00'

77676

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ r
, com sede à
, com sede à, comstando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº nest ato representada na forma do seu estatuto, por
ato representada na forma do seu estatuto, por emitido por, inscrit no CPF sob o n°, vem requerer, através do presente, o seu credenciament
para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração
comercial de pares e lanchonetes consistente em 01 (uma) harraca a ser instalada na Praca de quento
situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares. S/N
durante a realização do Aniversário da Cidade, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
 Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda; Realizará todas as atividades a que se propõe; Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão ou entidades da Administração Pública; Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento; Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão; As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de novembro de 2023.
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)



À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
. com sede à
(endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nºneste
atorepresentada na forma do seu estatuto, por
portador do documento de identidade n.º emitido por , inscrito
no CPF sob o n°, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento
no CPF sob o n°, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de baros o languagamento acresistante applicable de la para a concessão de concessão de exploração de exploraçã
contercial de bales e lanchoneles consistente em u1 (lima) harraca a ser instalada na Draca do eventos
situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
durante a realização do evento Aniversário da Cidade, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.
DECLARA , sob as penas da lei, que:
======================================
• Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações
e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
 Realizará todas as atividades a que se propõe;
Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações oucontratar com órgão Ou optidades de Administrações PÓUI
ou entidades da Administração Pública;
Não se enguadra nos situações de la
credenciamento;
 Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de
credenciamento ou de cessão;
 As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente
assinada e rubricada.
Ossilar Brass (MO
Capim Branco/ MG, de novembro de 2023.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
NEI NEGENTANTE DA PESSUA JURIDICA



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

			portador			nto	de	identida	de	n.º
	emitido	por		, ir	nscrito	no	CPF	sob	0	n°
vem requerer através do	, residente e	n oppelliamon	na		~ .					
vem requerer, através do de espaço público e au	itorização de ex	redenciamen Koloracão es	to para a co	ncess	ão de pe	rmiss	ão de	uso tra	nsitó	rio
de espaço público e au (uma) barraca a ser ins	italada na Prac	chioração co	mercial de	bares	e lanche	onete	s con	sistente	em	01
Alvarenga com Domingo	os Ferreira Valad	dares S/N di	uranto a roc	a esqu	ina da A	venic	da Co	ronel C	ustó	dio
que ocorrerá nos dias 09,	10 e 12 de deze	embro de 202	3	ınzaça	o do evei	ito Ar	nivers	ario da	Cida	de,
		40 2020								
DECLARA , sob as penas	da lei, que:									
 Conhece os termos e condições para o 	do edital de cre	denciamento	e que tomo	ou conh	ecimento	de to	ndas a	s inform	acõe	ac .
o condições para o	cumprimento da	s oprigações	objeto do ci	redencia	amento,	com o	s qua	is conco	rda:	.3
Nealizara logas as	atividades a que	se propõe:								
Não se encontra su Ou entidades da Ad	spensa, nem dec	clarada inidôn	ea para par	ticipar c	de licitaçõ	es ou	contra	atar com	órgã	0
ou childades da Ad	ministração Publ	ica;			-				9	•
 Não se enquado en a responsable de la companion d	ıra nas siti	uações de	impedim	entos	previ	stos	no	edital	do)
credenciamento;	- ! PO 1									
Não há qualquer fatSe compromete										
 Se compromete credenciamento ou 		ar qualque	er fato	supe	erveniente)	impe	ditivo	de)
As informações pres	ue cessao;	ا مام								
 As informações pres 	nadas neste ped	ido de creden	ciamento si	ao verd	adeiras.					
lunta ao presente requerin assinada e rubricada	nento toda a doc	umentação ev	rigida no od	ital da a	h o no o no -		ST. P.			
assinada e rubricada.		amontação 67	agida 110 ed	itai ue c	namame	nto pu	JDIICO,	devidan	nente	9
0										
Capim Branco/ MG,	_ de novembro	de 2023.								
	1	NOME E ASS	INATIIDA							
	,	TOME L ASS	MATURA							



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ n
, com sede à
(endereçocompleto, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nºneste atorepresentada na forma do seu estatuto, por
portador do documento de identidade n.º
DECLARA, sob as penas da lei, pleno atendimento por ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,a partir de 14 anos.
Capim Branco/ MG, de novembro de 2023.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



ANEXO III **CREDENCIAMENTO 004/2023** MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO , inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado PERMITENTE e inscrita no CNPJ sob o nº
comsede à Rua/Av
denominada PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento Aniversário da Cidade, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é permissão remunerada para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento Aniversário da Cidade, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.
Será ofericido como objeto principal o seguinte item:
Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (itens):
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento Aniversário da

Cidade, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel e a barraca ao PERMITENTE no dia 13 de dezembro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos três dias de evento).

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o



município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado:
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver o valor mensionadao na CLÁUSULA TERCEIRA, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.



Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG, de novem	nbro de 2023.	
PERMITENTE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves		PERMISSIONÁRIO (A)
	TESTEMUNHAS	
CI: CPF:		
CI: CPF:		